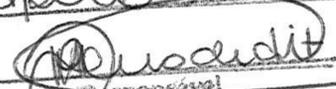




Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0667 Data entrada 17/06/24
Horário 11:50 Data saída 11
Destino Apoio

Assinatura: Valéria de Melo Nunes Lopes

SUBSTITUTIVO 01 a Emenda nº 06 ao Projeto de Lei nº 42/2024, que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art.1º - Fica alterado o parágrafo único do Art. 29 do projeto de lei nº 042/2024, que passa a ser o §1º e fica acrescido o §2º ao respectivo artigo:

“Art.29

.....

§1º. *Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2025 por, no mínimo duas autoridades locais e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.*

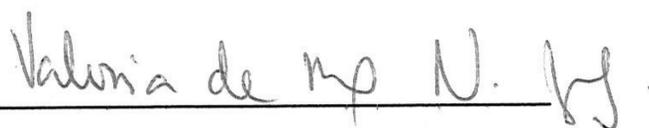
§2º. É vedada a transferência de recursos para as entidades de que trata o caput deste artigo que não tenham, comprovadamente, pelo menos dois anos de atividades a contar de seu registro”.

JUSTIFICATIVA

Faz-se o presente substitutivo, balizado no art. 127 do Regimento Interno desta Casa com intuito de corrigir erro notadamente material a emenda original.

É preciso garantir que os recursos públicos disponibilizados através de subvenções sociais ou de ajuda financeira sejam entregues a entidades sérias que, comprovadamente, atuem em prol da população, evitando possíveis desvios.

Ouro Branco, 17 de junho de 2024



Valéria de Melo Nunes Lopes

Vereadora